PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 0092/2001.

Ibiúna, 19 de Novembro de 2001.

Ilia se em Sessão
Copia aos Edis
19/11/01

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 92, desta data, que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar diversas dotações do orçamento vigente da Prefeitura, relacionadas no artigo 1º da presente Proposição, tendo em vista que os saldos atuais das referidas dotações, não tem condições de arcar com todas as despesas previstas para os setores correspondentes até o final do exercício, para o bom andamento dos serviços públicos municipais, razão pela qual elaborou-se a presente , que ora submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando que a mesma venha a ser transformada em lei.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito, serão utilizados recursos resultantes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme demonstrativo anexo.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência , na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 96/2001
Recebido em 19 de 11 de 2001
Prazo vencido e
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 19/11/2001 16:04 HS

EXMO SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÜNA.
IBIÚNA/SP.

Câmara Municipal de Ibiúna - SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

96/2001

PROJETO DE LEI Nº 092/2001.
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ..... DE .....
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

2- **EXECUTIVO**
020200: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111.01 – 03070212-08	Vencimentos e Vantagens	R$ 115.000,00
	Total do Órgão	R$ 115.000,00

2- **EXECUTIVO**
020700: **SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3120.00 – 13754282.25	Material de Consumo	R$ 150.000,00
	Total do Órgão	R$ 150.000,00

2- **EXECUTIVO**
020700: **SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00 – 13754282.25	Outros Servs. e Encargos	R$ 15.000,00
	Total do Órgão	R$ 15.000,00

2- **EXECUTIVO**
020900: **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00 – 04140782.29	Outros Servs. e Encargos	R$ 20.000,00
	Total do Órgão	R$ 20.000,00
	Total Geral	**R$ 300.000,00**

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

1) Arrecadação do 1° Período de 2.000 (Janeiro/Julho) ..... R$ 15.517.418,64
2) Arrecadação do 2° Período de 2.000 (Agosto/Dezembro) ... R$ 12.068.003,67
3) Arrecadação do 1° Período de 2.001 (Janeiro/Julho) ..... R$ 18.186.084,77
4) Receita Prevista para 2.001 ..... R$ 25.000.000,00

$\triangle$ = 1° Período de 2.001 / 1° Período de 2.000 x 100

18.186.084,77 / 15.517.418,64 x 100 = 108,53

$\triangle$ = 108,53% - 100% = 8,53

Arrecadação do 2° Período de 2.000 x $\triangle$

Ou R$ 12.068.003,67 x 8,53% = 1.029.400,71

R$ 12.068.003,67 + 1.029.400,71 = R$ 13.097.404,38

Receita Prevista ..... R$ 25.000.000,00

Menos

a) 1° Período de Janeiro à Julho/2.001 R$ 18.186.084,77

b) 2° Período de 2.000 R$ 13.097.404,38 R$ 31.283.489,15

Excesso Prorrogável de arrecadação R$ 6.283.489,15

Ibiúna, 19 de Novembro de 2.001

BRAZ PECCI
Secretário de Finanças

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ..... DE ..... DE 2001
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 12 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 94/2001 que "Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde do Bairro do Cupim";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 13 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 95/2001 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Turismo";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 19 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 96/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.";

Considerando a necessidade da denominação de Posto de Saúde no Bairro do Cupim, para homenagear cidadão ilustre que morou naquele local ;

Considerando a urgência na celebração de convênio para que o município possa receber recursos da Secretaria de Estado de Turismo;

Considerando a necessária abertura de crédito suplementar para que o município possa contar com dotações que atendam as necessidades dos setores da administração municipal até o final do corrente exercício;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de próprio público, convênio, e crédito suplementar.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 94, 95 e 96/2001 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

Salvador Alves dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 96/2001
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 96/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente para que possa atender as despesas até o final do corrente exercício.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois os recursos serão oriundos de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício conforme disposto no artigo 2°. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois as dotações a que pretende-se suplementar são necessárias para que a máquina administrativa possa suportar as despesas dos seus setores até o final do ano.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 96/2001 - fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

VALDECIR FRIOLI
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 89/2001

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

2 – **EXECUTIVO**
020200 – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111.01 – 03070212-08	Vencimentos e Vantagens.....	R$ 115.000,00
	Total do Órgão.....	*R$ 115.000,00*

2 – **EXECUTIVO**
020700 – **SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3120.00 – 13754282.25	Material de Consumo.....	R$ 150.000,00
	Total do Órgão.....	R$ 150.000,00

2 – **EXECUTIVO**
020700 – **SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00 – 13754282.25	Outros Servs. e Encargos.....	R$ 15.000,00
	Total do Órgão.....	R$ 15.000,00

2 – **EXECUTIVO**
020900 – **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00 – 04140782.29	Outros Servs. e Encargos.....	R$ 20.000,00
	Total do Órgão.....	R$ 20.000,00
	Total Geral.....	**R$ 300.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 685/2001

Ibiúna, 21 de novembro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 89/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 092/2001, nesta Casa tramitou com o nº. 96/2001, que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 96/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de novembro, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão.

Certifico mais, no mesmo expediente foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social; e após colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 96/2001 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 96/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 89/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 685/2001, da presente data.

Ibiúna, 21 de novembro de 2001.

Adriana Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo